ENCAMINHO A(S) COMISSÃO(ÕES)
Justiça, Defesa Cidadão e Segurança Pública
PARA PARECER
____/____/____
Presidente da CMP

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

Projeto de Lei Nº047/16

Paraty 23 de Junho de 2016.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA DO DESARMAMENTO INFANTIL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paraty faço saber que, a Câmara Municipal de Paraty APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana do Desarmamento Infantil, a ser comemorada no Município de Paraty, na segunda semana de outubro, com campanhas sobre a prevenção da violência.

Parágrafo único. O objetivo é promover anualmente, o desenvolvimento de atividades, campanhas e projetos de incentivo ao desarmamento das crianças, através da promoção de concursos de redação, monografias, produção de imagens e organização de atos públicos.
A proposta também prevê o desenvolvimento de trabalhos de conscientização voltados para as famílias Paratienses, em parceria com escolas públicas e privadas, igrejas. O projeto propõe ainda, a criação de postos de troca de armas ou quaisquer outros brinquedos relacionados à violência, durante a semana, por outros que valorizem o esporte, a integração social, a afetividade, o desenvolvimento da coordenação motora e intelectual, a educação e a cultura.

Art. 2º - As escolas, colégios e entidades não governamentais poderão desenvolver programações com a realização de palestras e atividades práticas de incentivos para crianças e jovens a fim de que os mesmos sejam motivados a se desfazerem de brinquedos e atividades que estimulem a violência.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ruan Carlos Mineiro Marcelino
2º Vice-Presidente
RUAN CARLOS MINEIRO MARCELINO
Vereador – Autor.

Rua Drº Samuel Costa, nº 23/25 – Centro Histórico – Paraty –RJ – CEP 23970-000
Telefax: (024) 3371-5097 / 3371-1424 – DEUS SEJA LOUVADO!

RECEBIDO EM 23/06/16